

Processo: TC 012.413/2017-8  
 Unidade Técnica: SecexTCE  
 Natureza: TCE

### DESPACHO PARA FINS DE SANEAMENTO

1. Analisados os autos do processo relativamente às comunicações processuais, identificou-se a necessidade de saneamento conforme indicado adiante. A análise consistiu na verificação dos elementos indicados no quadro abaixo.

#### ACÓRDÃO Nº 2274/2019 – TCU – Plenário (condenatório, peça 66).

| Responsável                        | Destinatário                                     | Endereço            | Comunicação                | Ciência  | Falha  |
|------------------------------------|--|---------------------|----------------------------|----------|--|
| Aloiso Paes de Lima                | O responsável                                    | Base CPF, peça 72   | Peça 87                    | Peça 101 | -  |
| Francisco Pereira da Rocha         | O responsável                                    | Base CPF, peça 73   | Peça 87                    | Peça 95  | -  |
| Milton Francisco Gomes de Oliveira | Rafael Albuquerque Gomes de Oliveira, procurador | -                   | Peça 89                    | -        | AR negativo: nº inexistente, peça 102.   |
|                                    |  | Procuração, peça 37 | Peça 123                   | -        | AR negativo: desconhecido, peça 145.   |
|                                    |  | CNA/OAB, peça 122   | Peça 124                   | -        | AR negativo: desconhecido, peça 146.   |
|                                    |  | -                   | Edital 1006/2020, peça 153 | Peça 154 | Não houve diligência prévia ao responsável para atualização do endereço do advogado. |
| José Edson Rodrigues de Souza      | João Pontes Rocha Filho, procurador              | Procuração, peça 54 | Peça 88                    | -        | AR negativo: ausente, peça 105.  |
|                                    |  | Procuração, peça 54 | Peça 131                   | -        | AR negativo: mudou-se, peça 136.   |
|                                    |  | Google, peça 120    | Peça 132                   | Peça 131 | -  |

**ACÓRDÃO Nº 2888/2021 – TCU – Plenário (peça 174).** Recurso de reconsideração interposto por José Domingos Soares, contra o Acórdão 2274/2019 – TCU – Plenário. **Recurso(s) interposto(s) pelo(s) responsável(veis) ou responsável(vel) solidário(s) a ele(s)? Sim.** Conheceu-se do(s) recurso(s) com efeitos suspensivos ao(s) recorrente(s) e demais devedores solidários? Sim, peça 112 (devedor solidário ao recorrente: Milton Francisco Gomes de Oliveira). **O recurso foi provido? Não.**

| Responsável                | Destinatário                             | Endereço                   | Comunicação | Ciência  | Falha |
|----------------------------|--|----------------------------|-------------|----------|-------|
| Aloiso Paes de Lima        | Fábio Nunes Bandeira de Melo, procurador | Procuração, peça 114       | Peça 186    | Peça 220 | -     |
| Francisco Pereira da Rocha | O responsável                            | Base CPF, peça 182, p. 1-2 | Peça 199    | Peça 204 | -     |

|                                    |  |                     |          |   |                                  |
|------------------------------------|--|---------------------|----------|---|----------------------------------|
| Milton Francisco Gomes de Oliveira | Rafael Albuquerque Gomes de Oliveira, procurador | Procuração, peça 37 | Peça 183 | - | AR negativo: mudou-se, peça 218. |
| José Edson Rodrigues de Souza      | João Pontes Rocha Filho, procurador              | Procuração, peça 54 | Peça 194 | - | AR negativo: mudou-se, peça 206. |

**ACÓRDÃO Nº 562/2022 - TCU – Plenário (peça 227).** Recurso de reconsideração interposto por José Domingos Soares, contra o Acórdão 2274/2019 – TCU – Plenário. **Recurso(s) interposto(s) pelo(s) responsável(veis) ou responsável(veis) solidário(s) a ele(s)? Sim.** Conheceu-se do recurso com efeitos suspensivos ao recorrente e demais devedores solidários? Não. **O recurso foi provido? Não se aplica, recurso não conhecido pelo Tribunal.**

**É desnecessária notificação a terceiro responsável/interessado de recurso não conhecido pelo Tribunal, consoante entendimento entre a Dicomp, Dijul e MP/TCU (gabinete do procurador Marinus).**

Os demais órgãos/entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos? Sim (X). Não ( ). Não se aplica ( ).

## 2. Proposta de encaminhamento:

### Falha(s) identificada(s):

- a) responsáveis **Aloiso Paes de Lima e Francisco Pereira da Rocha:** nenhuma falha identificada, consoante acima exposto;
- b) responsável **Milton Francisco Gomes de Oliveira:** as supramencionadas;
- c) responsável **José Edson Rodrigues de Souza:** a supramencionada.

### Medida(s):

a) responsáveis **Aloiso Paes de Lima e Francisco Pereira da Rocha:** em atenção ao despacho de peça 232, do Secef, informa-se que não há nenhuma falha a ser corrigida quanto às notificações do Acórdão 2888/2021-P aos responsáveis Aloiso Paes de Lima (peças 186 e 220) e Francisco Pereira da Rocha (peças 199 e 204), visto que o devedor solidário ao recorrente José Domingos Soares é o sr. Milton Francisco Gomes de Oliveira e não os responsáveis Aloiso Paes de Lima, Francisco Pereira da Rocha e José Edson Rodrigues de Souza;

b) responsável **Milton Francisco Gomes de Oliveira:** **1)** notificá-lo de dívida dos Acórdãos 2274/2019-P e 2888/2021-P, por meio do advogado Rafael Albuquerque Gomes de Oliveira, em seu endereço profissional de peça 233; **2)** se negativa a comunicação, diligenciar ao responsável para que, no prazo de dez dias, nos termos do § 1º do art. 145 do RI/TCU, atualize os endereços profissionais de seus advogados;

c) responsável **José Edson Rodrigues de Souza:** **1)** notificá-lo (mera ciência) do Acórdão 2888/2021-P, por meio do advogado João Pontes Rocha Filho, em seu endereço profissional de peça 120 (Google); **2)** se negativa a comunicação, diligenciar ao responsável para que, no prazo de dez dias, nos termos do § 1º do art. 145 do RI/TCU, atualize os endereços profissionais de seus advogados.



Secomp-2/Dicomp/Seproc, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSE BEZERRA DE LIMA  
*TEFC – Matrícula 3787-7*